conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de Maio de 1.966.

Reg.º e pub.: nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. [illegible]

Lei nº 3.568, de 05 de Maio de 1.966.

Referenda convênio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado, em todos seus termos, o convênio assinado pela Prefeitura Municipal em 8 de Janeiro de 1966, com o [illegible], para funcionamento deste órgão Federal em Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de Maio de 1.966.

Reg.º e pub.: nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. [illegible]